

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/3/2010, Seção 1, Pág. 118.
Portaria nº 241, publicada no D.O.U. de 5/7/2011, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Organização Educacional Artur Fernandes S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra decisão da Secretária de Educação Superior que indeferiu, por meio da Portaria nº 119/2009, o pedido de autorização do curso de graduação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Tupã (FACCAT).		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
PROCESSO Nº: 23000.007975/2008-20		
e-MEC Nº: 200710129		
PARECER CNE/CES Nº: 298/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2009

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Tupã (FACCAT) protocolou no CNE recurso contra decisão da Secretária de Educação Superior que indeferiu, por meio da Portaria nº 119, de 29/1/2009, o pedido de autorização do curso de graduação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo, modalidade bacharelado.

A FACCAT é mantida pela Organização Educacional Artur Fernandes S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos e com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Tupã, sob o nº 189, livro A, fls. 125-126, em 14 de agosto de 1968. Criada pelo Decreto nº 66.276, de 27/2/1970, a IES está localizada na Rua Cherentes, nº 36, Centro, no município de Tupã, no Estado de São Paulo, local onde será ofertado o curso.

Atualmente, a Recorrente oferece cursos de bacharelado em Administração, em Ciências Contábeis e em Pedagogia. De acordo com informações do INEP, a IES apresentou, em 2008, um IGC de 181, situando-se na Faixa 2, e os resultados do ENADE e IDD para os diversos cursos estão relacionados na tabela a seguir:

Área	Ano	ENADE	IDD	CPC
Administração	2006	3	2	-
Ciências Contábeis	2006	3	3	-
Pedagogia	2005	3	2	-

Fonte: INEP Fev/2008

A IES está localizada no Estado de São Paulo, município de Tupã, com uma população total de 62.256 habitantes, PIB de R\$ 643.516,41 mil, IDH de 0,80, IDI de 0,720 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 2,10.

Histórico

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão, formada pelos professores Ana Tereza Vendramini Reis e Carlos Alberto Farias de Azevedo

Filho, que, no período de 17 a 20 de setembro de 2008, realizou os procedimentos da avaliação, registrada no Relatório de Avaliação nº 57.447, atribuindo às Dimensões 1 e 2 (“organização didático-pedagógica” e “corpo docente”, respectivamente) o conceito 4 e à Dimensão 3 (“instalações físicas”) o conceito 3.

O Parecer Final dos avaliadores com relação à Dimensão 3 (“instalações físicas”) apresentou algumas deficiências e indicou recomendações, conforme transcrição a seguir:

(...) Dimensão 3: A bibliografia básica (3 exemplares) e a complementar (1 exemplar) prevista no projeto pedagógico do curso estão parcialmente no acervo. Consulta on line é disponibilizada à comunidade. Periódicos impressos não existem, mas há alguns on line. Os ambientes são bem higienizados. Há equipamentos multimídia em número razoável. Algumas salas de aulas são climatizadas, amplas, bem iluminadas, com lousas brancas de fórmica, telas retráteis, retroprojetores e carteiras estofadas. Apesar de a Faculdade funcionar numa construção antiga, confusamente adaptada, onde os corredores são estreitos e não há elevadores para os andares superiores, existe já um projeto de reestruturação em andamento. Na parte térrea já há rampas para portadores de necessidades especiais. Falta a implantação dos laboratórios específicos, apesar de haver 4 laboratórios de informática com 25 computadores em cada um. Recomendações: Ampliação da bibliografia; Estabelecer cronograma de implantação dos laboratórios específicos.

A mesma Comissão de Avaliação do INEP concluiu no Relatório que, de acordo com os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria e, neste instrumento de avaliação, a proposta do curso Comunicação Social-Jornalismo da FACCAT apresenta um perfil de satisfatório à bom quanto a qualidade.

Considerações da SESu

O processo foi encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESu), que, por meio da Portaria nº 119/2009, **indeferiu** o pedido de autorização do curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, uma vez que

(...) cotejando a descrição do Estágio Supervisionado com o previsto para as Atividades de Conclusão de Curso, não se percebe a diferença entre eles, havendo, por parte da FACCAT, desacordo flagrante com o que disciplina as Diretrizes Curriculares, uma vez que o Estágio Supervisionado deve ser atividade externa desenvolvida fora do âmbito de oferecimento do curso, de forma a propiciar ao aluno contato real com seu meio social, econômico e cultural, não sendo essa, no entanto, ao que tudo indica, a característica central para esse tópico. Ao contrário, percebe-se que o Estágio Supervisionado e as Atividades de Conclusão são entendidas como uma e a mesma coisa, pois ambos, consoante a descrição contida no Projeto do Curso, não apresentam diferenças significativas, assemelhando até mesmo em sua definição, como se pode verificar pelos trechos reproduzidos acima.

*Assim, equivocadamente, a Comissão Verificadora compreendeu esse item como atendido, não sendo, entretanto, o entendimento dessa Secretaria, que **INDEFERE** o pedido de autorização do curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, por não haver a previsão de Estágio Supervisionado, ocorrendo assim descumprimento de preceito legal, especificamente o que dispõe as Diretrizes Curriculares do Curso de Comunicação Social, consolidada no Parecer nº*

492/2001, de 03/04/2001, aprovado pela Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002, bem como não ter tido a FACCAT desempenho significativo em avaliações institucionais, uma vez que seu IGC é 2, o que caracteriza a necessidade de melhoria de suas condições atuais de oferta de curso em nível superior.

Recurso da FACCAT

Diante da Portaria nº 119/2009 da SESu, a Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Tupã encaminhou ao CNE/CES recurso que passo a transcrever, parcialmente, a seguir:

(...)

Considerações Preliminares

A legislação que permeia a formação de profissionais na área de Comunicação, habilitação Jornalismo, tem peculiaridades que não podem ser omitidas no contexto do ato regulatório que denegou a autorização para o funcionamento na FACCAT da habilitação Jornalismo do curso de Comunicação Social.

As Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Comunicação Social, área na qual se insere a habilitação Jornalismo foram aprovadas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, mediante a Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002. No citado dispositivo legal, bem como nos Pareceres CNE/CES nºs 492 e 1.363, ambos editados em 2001, que lhes oferecem fundamentação, não há qualquer imposição do estágio como atividade curricular obrigatória, apenas o artigo 2º da mencionada Resolução, na alínea “d” estabelece que o projeto pedagógico deverá explicitar as características do estágio, subentendido que tal fato deverá ocorrer quando essa atividade estiver presente.

*Esse entendimento está ratificado no Parecer CNE/CES nº 224, de 4 de agosto de 2004, da Câmara de Educação Superior/CNE, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 27/9/2004, conforme publicação no Diário Oficial da União, em resposta à Consulta formulada pela Universidade Federal de Santa Maria, sobre a obrigatoriedade da inclusão do estágio como atividade curricular obrigatória no curso de Ciências Sociais. Cabe esclarecer que o Parecer CNE/CES nº 492/2001, referenciado na Consulta, trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, **Comunicação Social**, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia (grifo nosso), assim se manifesta:*

Considerando que os instrumentos legais supracitados não contemplam expressamente o caráter de obrigatoriedade do estágio para o bacharelado, manifesto-me no sentido de que deve ficar a critério de cada instituição a sua inclusão no respectivo projeto pedagógico do Curso de Ciências Sociais, bacharelado.

Por outro lado, desde a edição do Decreto nº 83.284, em 13 de março de 1979, há uma barreira legal que obstaculiza a inclusão do estágio como atividade obrigatória nos cursos de Jornalismo (artigo 19).

Apesar dos inúmeros esforços empreendidos desde então pelas entidades representativas da área de Jornalismo que congregam estudantes (Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação – ENECOS), docentes (Fórum Nacional de

Professores de Jornalismo – FNPJ), e profissionais da área (Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – INTERCOM, Associação Brasileira de Escolas de Comunicação – ABECOM e Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Comunicação – COMPÓS) liderados pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, os avanços são tímidos e não permitiram ir além de projetos pilotos, como se depreende do texto do Programa Nacional de Projetos de Estágio Acadêmico em Jornalismo, aprovado em julho de 2006, durante o XXXII Congresso Nacional dos Jornalistas, realizado em Ouro Preto – MG).

No contexto das deliberações do referido evento, que contou com a participação de dirigentes das entidades mencionadas no Parágrafo anterior, há uma afirmação tácita e esclarecedora de que:

*O estágio em jornalismo só será estimulado, **sendo opcional sua realização**, se for acadêmico supervisionado, desde que desenvolvido através dos Projetos Pilotos propostos no presente Programa Nacional, e se realmente for necessário como instrumento para complementar a formação profissional. Ou seja, o estágio deve ser encarado sempre como um complemento útil e enriquecedor da formação acadêmica do estudante de jornalismo nunca como uma atividade obrigatória. (grifo nosso)*

Tendo em conta essas preliminares, a Direção da FACCAT achou por bem, no Projeto Pedagógico do Curso, incluir no Projeto Experimental, com carga horária de 400h, como alternativa ao Trabalho de Conclusão do Curso, sem previsão de estágio curricular, por entender ser esta uma atividade opcional, além do que a natureza das atividades previstas no Projeto Experimental proporcionam aos estudantes oportunidades de vivência diversificada com a prática profissional, ainda que circunscrita ao ambiente institucional.

Essa alternativa está abrigada nas disposições do item 4, pg. 24, do Parecer CNE/CES nº 492/2001, ao abordar o Estágio e Atividades Complementares nos Cursos de Comunicação Social:

O número de horas dedicadas a este tipo de atividades não pode ultrapassar 20% do total do curso, não incluídas nesta percentagem de 20% as horas dedicada ao Trabalho de Conclusão (ou Projetos Experimentais). (grifo nosso)

Da Exposição de Motivos

A decisão da Sra. Secretária de Educação Superior de indeferimento do pedido de autorização do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo, modalidade Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade FACCAT, no município de Tupã, no Estado de São Paulo, tem por base o relatório da SESu.

De acordo com o relatório da SESu, não há diferença entre a descrição apresentada pela IES para o estágio supervisionado e para o trabalho de conclusão de curso. Dessa forma, para a SESu, o Projeto Pedagógico do Curso estaria em desacordo com o que dispõe as Diretrizes Curriculares, uma vez que o “estágio supervisionado deve ser atividade externa desenvolvida fora do âmbito de oferecimento do curso, de forma a propiciar ao aluno contato real com seu meio social, econômico e cultural, não sendo essa, no entanto, ao que tudo indica, a característica central para esse tópico”.

*O Parecer CNE/CES nº 492/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, em 9 de julho de 2001, que definiu as bases para as Diretrizes Curriculares da área de Comunicação Social e suas habilitações (Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002), estabelece que “o estágio orientado por objetivos de formação refere-se a **estudos e práticas supervisionados** em atividades externas à unidade de oferecimento do Curso”. (grifo nosso)*

O conceito básico do estágio supervisionado refere-se ao fato de que, não sendo possível nem desejável reproduzir internamente, no curso, todas as características do mundo do trabalho, é pertinente propiciar oportunidades e acompanhar o estudante em circunstâncias criadas no espaço profissional em que possa compatibilizar o processo de formação com uma percepção prática e direta do trabalho. Para que isto não seja mera antecipação do futuro ingresso no mercado de trabalho, é fundamental que o estágio seja orientado por objetivos de formação do futuro profissional; e que seja supervisionado criticamente, o docente supervisor interagindo efetivamente com os aportes recebidos pelos estudantes nas circunstâncias concretas do estágio.

Contudo, a previsão de estágio, no caso dos cursos de Comunicação Social, deve observar as disposições e restrições legais próprias de cada habilitação.

No caso específico da habilitação Jornalismo, o estágio é expressamente proibido pela legislação que regulamenta a profissão de jornalista. O Decreto nº 83.284, de 13/03/1979, estabelece em seu artigo 19 que “constitui fraude a prestação de serviços profissionais gratuitos, ou com pagamentos simbólicos, sob pretexto de estágio, bolsa de estudo, bolsa de complementação, convênio ou qualquer outra modalidade, em desrespeito à legislação trabalhista e a este regulamento”.

De acordo com Gerson Luiz Martins, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e presidente do Fórum Nacional de Professores de Jornalismo, em artigo publicado no Jornal Tribuna do Norte, em 5/3/2007, explica que o “estágio em jornalismo é proibido, ilegal. Se denunciado ao Ministério Público do Trabalho, as empresas poderão ser autuadas e multadas”.

Portanto, diante do exposto, a previsão de estudos e práticas supervisionados em atividades externas à unidade de oferecimento do curso para Jornalismo deve ser analisada com restrição, observada a legislação específica que regulamenta a profissão.

Considerando a especificidade apontada, o Núcleo Docente Estruturante, no processo de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo, não previu a realização de estágio fora do âmbito de oferecimento do curso. Porém, as atividades de prática não foram comprometidas, uma vez que a estrutura curricular contempla uma série de componentes curriculares específicos onde serão reproduzidas práticas vivenciadas no espaço profissional de forma que o aluno tenha uma percepção prática e direta do mercado de trabalho.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Comunicação, habilitação Jornalismo, da Faculdade FACCAT, é constituído por profissionais experientes na área de Jornalismo e atento às determinações legais para a implantação e desenvolvimento do curso, portanto com conhecimento qualificado sobre as diretrizes da área.

Cabe destacar que a Comissão de Avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais, inclusive o que se refere ao “Estágio Supervisionado”. Observe-se ainda que esta consideração não foi fruto de um equívoco cometido pela Comissão de Avaliação, como sugeriu a SESu em seu relatório, uma vez que em seu parecer final a

Comissão de Avaliação reproduz a carga horária do curso e sua distribuição entre as atividades previstas. Vejamos:

O curso será presencial, noturno, com matrícula semestral, 100 vagas anuais, carga horária de 3.360 horas-aula, sendo 2.640 de componentes curriculares obrigatórios básicos e específicos, 120 de componentes curriculares optativos, 200 Atividades Complementares e 400 para o Projeto Experimental.

Além disso, a Comissão de Avaliação enfatiza, em seu relatório, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso aos parâmetros legais de funcionamento das IES no Brasil e ao ensino praticado no País. In verbis:

A organização didático-pedagógica do Curso de Comunicação Social (Jornalismo) da FACCAT está estruturada de acordo com os parâmetros legais de funcionamento das IES no Brasil. E, além disso, contempla a formação superior em Jornalismo a partir das múltiplas dimensões (técnica, ética etc.), sob perspectiva interdisciplinar comum ao campo da comunicação. Os objetivos do curso, perfil do egresso, número de vagas, atendimento ao discente e Projeto Pedagógico são coerentes com o ensino superior praticado no país.

Por outro lado, observe-se que está prevista a utilização de metodologias que privilegiam a integração entre teoria e prática, considerando as necessidades do mercado de trabalho e da sociedade, nos seus contextos sociais, culturais, econômicos e tecnológicos. Os componentes curriculares teóricos e práticos articulam-se, de maneira interativa, em uma escala crescente de complexidade.

Merecem destaque as atividades experimentais e laboratoriais desenvolvidas nas Oficinas de Redação Jornalística, de Jornalismo Online, de Radiojornalismo, de Telejornalismo e do Jornal Laboratório (nas versões impresso e on-line), cada uma com 80 horas-aula, totalizando 400 horas-aula.

Assim, em componentes curriculares como Oficina de Redação Jornalística, Oficina Jornalismo Online, Oficina de Radiojornalismo, Oficina do Jornal Laboratório, Oficina de Telejornalismo, entre outras, a prática profissional é amplamente desenvolvida, pois aliada ao ensino teórico, grande parte do conteúdo é ministrado de forma prática. Para isto, o curso conta com laboratórios equipados e professores especializados nas respectivas áreas.

Na Oficina de Redação Jornalística, o estudante trabalhará com textos e leituras e será incentivado a produzir material que integrará o jornal laboratório da Faculdade FACCAT, na versão impressa e/ou na versão on-line.

No componente curricular Oficina Jornalismo Online o estudante participará desde o planejamento, a produção e a divulgação de conteúdos jornalísticos para o jornal digital e para weblogs, publicados no site da Faculdade FACCAT.

Em Oficina de Radiojornalismo, o estudante vivenciará a prática e a edição em radiojornalismo, produzindo programas que serão veiculados na rádio FACCAT e/ou na rádio local parceira da Faculdade FACCAT.

Ao cursar a Oficina do Jornal Laboratório, o estudante participará da produção, execução e distribuição do jornal laboratório da Faculdade FACCAT, nas versões impressas e on-line; e em Oficina de Telejornalismo o estudante participará

da realização das reportagens, da edição e da produção de programas a serem veiculados na TV FACCAT e/ou na TV local parceira da Faculdade FACCAT.

No que se refere ao Projeto Experimental em Jornalismo, atividade curricular obrigatória do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo da Faculdade FACCAT, esse se constitui em um trabalho de conclusão de curso, de caráter teórico-prático, com o objetivo de contribuir e consolidar a formação profissional do aluno. Será desenvolvido nos 7º e 8º semestres do curso e totaliza 400 horas.

O Projeto Experimental do curso de Comunicação Social, habilitação Jornalismo, foi concebido nos moldes preconizados no Programa Nacional de Estímulo à Qualidade da Formação em Jornalismo (<http://www.fenaj.org.br/educ.php>), de sorte que será desenvolvido em duas etapas, no 7º semestre, o aluno passará a refletir sobre a atividade, formando equipes, escolhendo orientadores e realizando planejamento. O desenvolvimento da atividade ocorre no 8º semestre, sendo necessárias a apresentação e a defesa perante banca.

Trata-se de uma atividade de conclusão de curso, onde o aluno deve desenvolver, em nível experimental, um projeto editorial e a produção de publicação em jornalismo de massa, popular, alternativo ou institucional, em mídias tradicionais e/ou mídias digitais.

O objetivo principal do Projeto Experimental é contribuir para a formação profissional do aluno, proporcionando a experiência da pesquisa e da prática em sua área de atuação, integrando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

Os trabalhos serão realizados sob a orientação de um grupo de professores e profissionais especializados. No final, serão apresentados para defesa, em sessão pública, e avaliados por uma banca examinadora.

Cumpra ainda esclarecer que no relatório da SESu, com sugestão de indeferimento, está registrado que “Visando questionar a instituição sobre a não previsão de Estágio Supervisionado em seu Projeto de Curso, foi instaurada diligência em 18 de dezembro de 2008. A FACCAT, entretanto, não a respondeu, conforme registra o sistema e-MEC, no qual consta a mensagem de expiração do prazo para resposta da diligência”. Entretanto, a afirmação contida no relatório não encontra comprovação na tramitação do processo registrada no e-MEC, conforme se verifica em consulta ao referido sistema e reproduzida a seguir.

Mensagens

Assunto	Recebido em	
✉ Tramitação - Publicação do ato no D.O.U. 200710129	30/01/2009 17:26:07	🔍 X
✉ Tramitação - Decisão da secretaria em análise de mérito e... 200710129	28/01/2009 13:32:08	🔍 X
✉ COMUNICADO DO SISTEMA e-MEC 200710128	28/01/2009 12:16:49	🔍 X
✉ Tramitação - Parecer da Comissão de Avaliação INEP 200710129	02/10/2008 10:26:35	🔍 X
✉ Tramitação - Despacho Saneador 200710129	12/05/2008 09:01:56	🔍 X
✉ Tramitação – Análise Documental (PDI) 200710129	09/05/2008 16:33:19	🔍 X
✉ Tramitação - Despacho Saneador 200710128	09/05/2008 10:44:31	🔍 X
✉ Tramitação – Análise Documental (PDI) 200710128	09/05/2008 09:51:25	🔍 X
✉ Diligência - Análise Documental (PDI) 200710129	05/05/2008 14:27:54	🔍 X
✉ Diligência - Análise Documental (PDI) 200710128	05/05/2008 14:26:44	🔍 X
✉ Tramitação – Análise PPC 200710129	30/04/2008 14:28:08	🔍 X
✉ Tramitação – Análise PPC 200710128	30/04/2008 14:26:26	🔍 X
✉ Pagamento Confirmado 200710129	25/04/2008 17:41:17	🔍 X



Da análise da tramitação do processo no e-MEC, constata-se que a suposta diligência, mencionada pela SESu, na fundamentação da sua decisão, não tem qualquer registro no citado Sistema. Assim sendo, a afirmação de que, em 18 de dezembro de 2008, teria sido instaurada uma diligência sem resposta por parte da Instituição é improcedente.

Em 2/10/2008, às 10:26:35, há o registro de Tramitação – Parecer da Comissão de Avaliação INEP 200710129. Após, somente em 28/1/2009, às 12:16:49, foi registrado o COMUNICADO DO SISTEMA e-MEC 200710128, referente ao e-mail enviado à Faculdade FACCAT, comunicando o indeferimento do pedido. Portanto, a SESu equivocou-se ao afirmar que foi instaurada diligência para esclarecimento sobre o estágio supervisionado no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo.

Do Pedido

Com base no exposto é possível afirmar que assiste razão à Comissão Avaliadora do INEP, quando assinala em seu relato que o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo, da Faculdade FACCAT cumpre plenamente as Diretrizes Curriculares Nacionais da área do Curso.

Não havendo exigência legal explícita do estágio como atividade curricular obrigatória, caracteriza-se, como intempestiva, a motivação da Secretaria de Educação Superior para o indeferimento por ela exarado.

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo, modalidade Bacharelado, proposto pela Faculdade FACCAT, atende todas as exigências legais estabelecidas para a área e as necessidades da comunidade acadêmica.

Além disso, a Faculdade FACCAT atende a todos os requisitos de qualidade fixados pelo MEC, para o início da oferta do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo.

A alegação assinalada no Despacho da SESu/MEC de que a FACCAT deixou de cumprir, no prazo legal, a diligência baixada por aquela Secretaria é improcedente diante das evidências materiais arroladas.

Dessa forma é que se requer à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação a restauração do trâmite do processo, com vistas à autorização do Curso de Graduação em Comunicação Social, habilitação Jornalismo, modalidade Bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade FACCAT, mantida pela Organização Educacional Artur Fernandes S/C Ltda., com 100 vagas anuais no período noturno. O deferimento do pedido implicará necessariamente na revogação da Portaria nº 119, de 29 de janeiro de 2009, publicada no DOU nº 21 de 30 de janeiro de 2009, seção 1, página 42.

Mérito

Realizado despacho interlocutório, de acordo com os dados apresentados, pude verificar que a biblioteca da Faculdade FACCAT atende integralmente aos requisitos exigidos para a autorização do curso.

A biblioteca possui um acervo de livros com 7.736 títulos e 12.900 exemplares, nas áreas em que atua: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharia e Formação de Professores.

Para o curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, foram adquiridos todos os títulos indicados na bibliografia básica e complementar das disciplinas que integram os dois primeiros anos do curso. Além do acervo específico da área, a biblioteca mantém à disposição dos alunos obras de referência (enciclopédias, dicionários clássicos, anuários de mídia e de propaganda e outros) e acervo abrangente de outras áreas de conhecimento. Foram também adquiridas assinaturas de alguns periódicos específicos, entre eles: Comunicação e Informação; ComCiência: Revista Mensal Eletrônica de Jornalismo; Jornalismo Cultural Revista Online da PUC-MG; Boletim da ABJC; Cadernos de Jornalismo e Comunicação; Contemporânea: Revista de Comunicação e Cultura/Journal of Communication and Culture; Contracampo: Revista do Mestrado em Comunicação, Imagem e Informação; Em Questão: Revista da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação; EPTIC *on-line*: Revista de Economia Política das Tecnologias da Informação e Comunicação; Galáxia: Revista Transdisciplinar de Comunicação, Semiótica, Cultura; Revista Brasileira de Ciências da Comunicação; Revista Comunicação & Sociedade; Revista da Faculdade de Comunicação da FAAP; Revista de Comunicação e Linguagens; Alceu: Revista de Comunicação, Cultura e Política; Cadernos de Comunicação/Universidade Federal de Santa Maria; Comunicação & Política; Comunicação e Espaço Público; Comunicação: Veredas; ECO: Publicação da Pós-Graduação da Escola de Comunicação; Interface: Comunicação, Saúde, Educação; Intersections: Journal of Global Communications and Culture; Revista Arte & Comunicação; Revista de Biblioteconomia e Comunicação; Revista IMES – Comunicação; Temas: Ensaios de Comunicação; Textos de Cultura e Comunicação; Trajectos – Revista de Comunicação, Cultura e Educação; Verso & Reverso: Revista de Comunicação; Animus: Revista Interamericana de Comunicação Midiática; Conexão: Comunicação e Cultura; Ensaio: Comunicação em Revista; Geraes: Estudos em Comunicação e Sociabilidade; Revista de Estudos da Comunicação; Revista Faenac de Comunicação; Revista Universitas/Comunicação; Cadernos de Comunicação UNISINOS; InMediaciones de la Comunicación; Comunicação & Mídia; Revista FAMECOS: Mídia, Cultura e Tecnologia.

Em relação ao estágio, embora este seja proibido pela legislação específica, o exercício de atividades práticas no curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo da Faculdade FACCAT está assegurado, conforme o Parecer apresentado na reunião anterior.

A Faculdade FACCAT informou que, considerando a especificidade apontada, o Núcleo Docente Estruturante do curso, no processo de elaboração do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, não previu a realização de estágio fora do âmbito de oferecimento do curso. Porém, as atividades práticas não foram comprometidas, uma vez que a estrutura curricular contempla uma série de componentes curriculares específicos em que serão reproduzidas práticas vivenciadas no espaço profissional de forma que o aluno tenha uma percepção prática e direta do mercado de trabalho. Por outro lado, a Faculdade FACCAT destacou que está prevista a utilização de metodologias que privilegiam a integração entre teoria e prática, considerando as necessidades do mercado de trabalho e da sociedade, nos seus contextos sociais, culturais, econômicos e tecnológicos. Os componentes curriculares teóricos e práticos articulam-se, de maneira interativa, em uma escala crescente de complexidade. Merecem destaque as atividades experimentais e laboratoriais desenvolvidas nas Oficinas de Redação Jornalística, de Jornalismo Online, de Radiojornalismo, de Telejornalismo e do Jornal Laboratório (nas versões impresso e *on-line*), cada uma com 80 horas-aula, totalizando 400 horas-aula. Assim, em componentes curriculares como Oficina de Redação Jornalística, Oficina Jornalismo Online, Oficina de Radiojornalismo, Oficina do Jornal Laboratório, Oficina de Telejornalismo, entre outras, a prática profissional é amplamente estimulada, pois aliada ao

ensino teórico, grande parte do conteúdo é ministrado de forma prática. Para isso, o curso conta com laboratórios equipados e professores especializados nas respectivas áreas.

No que se refere ao Projeto Experimental em Jornalismo, atividade curricular obrigatória do curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, da Faculdade FACCAT, esse se constitui em um trabalho de conclusão de curso, de caráter teórico-prático, com o objetivo de contribuir e consolidar a formação profissional do aluno. Será desenvolvido nos 7º e 8º semestres do curso e totaliza 400 horas. Trata-se de uma atividade de conclusão de curso, em que o aluno deve desenvolver, em nível experimental, um projeto editorial e a produção de publicação em jornalismo de massa, popular, alternativo ou institucional, em mídias tradicionais e/ou mídias digitais. O objetivo principal do Projeto Experimental é contribuir para a formação profissional do aluno, proporcionando a experiência da pesquisa e da prática em sua área de atuação, integrando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso. Os trabalhos serão realizados sob a orientação de um grupo de professores e profissionais especializados. No final, serão apresentados para defesa, em sessão pública, e avaliados por uma banca examinadora. Registre-se que foi apresentada a regulamentação do Projeto Experimental do Curso de Jornalismo pela Faculdade FACCAT.

Sobre as atividades complementares, estas totalizam 200 horas a serem integralizadas ao longo do curso de graduação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, da Faculdade FACCAT. As atividades complementares são concebidas como componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As atividades complementares serão realizadas sob a supervisão de um docente e categorizam-se em 3 (três) grupos assim discriminados: Grupo 1 – Atividades de Ensino; Grupo 2 – Atividades de Pesquisa; e Grupo 3 – Atividades de Extensão. Ressalte-se que foi apresentada proposta de regulamentação das atividades complementares do curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, pela Faculdade FACCAT.

Registre-se que o conselheiro Mario Portugal Pederneiras, na Sessão do dia 3/9/2009, solicitou vistas do presente processo. Em 7/10/2009, devolveu-o a este conselheiro-relator, manifestando serem desnecessárias as citações referentes às normativas emanadas de entidades responsáveis pelo exercício profissional, em especial o Decreto nº 83.284/79 (utilizado pela Interessada no texto recursal), uma vez que *não cabe, pois, do ponto de vista legal, qualquer ingerência dos conselhos profissionais, associações, fóruns, federações ou entidades representativas equivalentes, nas atividades escolares e acadêmicas, que são reguladas pelos respectivos sistemas de ensino*. Nesse sentido, sugeriu a supressão de citações dessa natureza como argumento para justificar a não-obrigatoriedade do estágio. Em concordância com o expresso no pedido de vistas, acato a sugestão.

Considerando, portanto, os Pareceres da Comissão de Avaliadores, os Pareceres CNE/CES nºs 492/2001 e 1.363/2001 e a Resolução CNE/CES nº 16/2002, que *estabelece as Diretrizes Curriculares para a área de Comunicação Social e suas habilitações*, passo ao voto.

III – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, favorável à autorização do curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, modalidade bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Tupã (FACCAT), localizada na Rua Cherentes, nº 36, Centro, no município de Tupã, no Estado de São Paulo, mantida pela Organização Educacional Artur Fernandes S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, reformando a decisão da SESu/MEC expressa na Portaria nº 119/2009.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2009.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente